

Bei no 539/81

- Eleva o valor da taxa de Iluminação Pública.

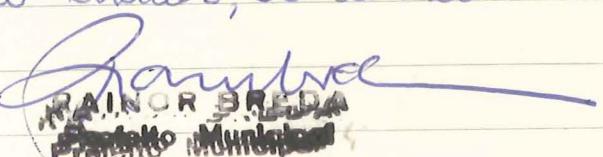
O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor mensal da taxa de iluminação pública, até o limite de cr\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro cruzeiros), correspondentes à 32,16 % do valor de os ORTF (Orcamentos Reajustáveis do Tesouro Nacional), segundo sua cotação vigente em 31 de dezembro do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de novembro de 1981


RAINOR BRED
Prefeito Municipal

Bei no 540/81

Institui o valor do salário base de acordo com o artigo 21, § 1º, da Lei Municipal nº 526/81, de 18 de março de 1981.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves